CÂMARA DE LOBOS

Câmara Municipal
Praça da Autonomia
9304-001 Câmara de Lobos
geral@cm-camaradelobos.pt
t. 291 911 080
f. 291 944 499
NIF: 511 233 620

Município de
Câmara de Lobos

Procedimento por Ajuste Direto

"Manutenção, Reparação e Assistência dos Veículos Especiais (Limpeza Urbana)"

CONVITE

1. **Identificação do Concurso**

O presente procedimento é designado por **"Manutenção, Reparação e Assistência dos Veículos Especiais (Limpeza Urbana)"** e segue a tramitação do **Ajuste Direto**, nos termos do artigo 20.º, n.º 1, alínea d), do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, doravante designado apenas por CCP, conjugado com o artigo 4.º, n.º 1, do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, doravante designado apenas por DLR 34/2008/M, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, de 15 março, também na sua atual redação, doravante designado apenas por DLR 6/2018/M.

2. **Entidade adjudicante**

Município de Câmara de Lobos, situado à Praça da Autonomia, 9304-001 CÂMARA DE LOBOS com os números de telefone 291 911 080 e de telefax 291 944 499 e com o endereço eletrónico geral@cm-camaradelobos.pt, plataforma eletrónica: www.acingov.pt.

3. **Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada por Sua Excia o Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe advém da alínea f) e g), do n.º 1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea a) do artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 8 de Junho.

4. **Esclarecimentos, retificações, erros e omissões**

4.1 **Esclarecimentos:**

4.1.1 Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser colocados ao órgão que tomou a decisão de contratar, através da plataforma eletrónica supra identificada.

CÂMARA DE LOBOS

Câmara Municipal
Praça da Autonomia
9304-001 Câmara de Lobos
geral@cm-camaradelobos.pt
t. 291 911 080
f. 291 944 499
NIF: 511 233 620

Município de
Câmara de Lobos

4.1.2 Os pedidos de esclarecimento devem ser apresentados por escrito, no primeiro terço do prazo para apresentação de propostas.

4.1.3 Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados por escrito, pelo órgão que tomou a decisão de contratar, até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação de propostas.

4.1.4 A falta de resposta até à data indicada na alínea anterior justifica a prorrogação, no mínimo, pelo período correspondente ao atraso verificado.

4.1.5 Os esclarecimentos são disponibilizados na plataforma eletrónica e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo imediatamente notificados todos os interessados.

4.1.6 Os esclarecimentos apresentados fazem parte integrante das peças do presente procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

4.2 **Erros e omissões:**

4.2.1 Os interessados têm até ao termo do primeiro terço do prazo para apresentação de propostas, para apresentarem uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento, por si identificadas.

4.2.2 A lista referida na alínea anterior é respondida pelo órgão que tomou a decisão de contratar, até ao final do segundo terço do prazo para apresentação de propostas, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

4.3 **Retificações:**

O órgão que tomou a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à

retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação de propostas, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, atendendo-se neste caso ao disposto no artigo 64.º do CCP.

5. Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados com a proposta

5.1 A proposta será constituída pelos seguintes documentos, em concordância com o disposto no artigo 57.º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DLR 34/2008/M, republicado DLR 6/2018/M, sob pena de exclusão:

5.1.1 Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo do Anexo I-M ao presente convite em conformidade com o artigo 6.º do DLR 34/2008/M, republicado DLR 6/2018/M;

5.1.2 Proposta de Preço, contendo: Preço global da proposta sem incluir o IVA, com indicação em algarismos e por extenso; Quadro com as horas de execução máximas para cada tipologia e características de serviço previstas no "Quadro – 1"; Preço à hora da mão de obra para mecânica e eletricidade auto;

5.2 Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa;

5.3 Todos os documentos da proposta deverão estar assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do n.º 2 a 6, do artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto, na sua redação atual;

5.4 No caso em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica, um documento eletrónico oficial (ex: certidão

CÂMARA DE LOBOS

Câmara Municipal
Praça da Autonomia
9304-001 Câmara de Lobos
geral@cm-camaradelobos.pt
t. 291 911 080
f. 291 944 499
NIF: 511 233 620

Município de
Câmara de Lobos

permanente) indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

6. Apresentação de Proposta com Variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

7. Modo, Prazo e Local para Apresentação de Proposta

7.1 A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica plataforma eletrónica da acinGov em www.acingov.pt, **até às 17:00 horas do sexto dia** de calendário a contar da data de envio do convite à apresentação de proposta.

7.2 O uso da Plataforma AcinGov implica que o computador a ser utilizado pelo interessado esteja preparado com os requisitos mínimos disponíveis no site da Plataforma AcinGov: www.acingov.pt. Para mais informação deverá efetuar o login na plataforma e selecionar perguntas frequentes.

7.3 As propostas que sejam inseridas na plataforma após expirado o prazo para apresentação das propostas referido no ponto 7.1, são excluídas.

7.4 Quando, pela sua natureza, qualquer documento que constitua a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto nos números anteriores, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 62.º do CCP, devendo ser encerrados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto deve ser indicada a designação do procedimento e da entidade adjudicante, o qual deve ser diretamente entregue na Câmara Municipal de Câmara de Lobos à Praça da Autonomia, 9304-001 CÂMARA DE LOBOS, durante o período das 9 horas às 17 horas, ou enviados por correio registado para a mesma morada, desde que a receção ocorra dentro do prazo fixado na alínea a).

7.5 As propostas apresentadas nos termos do número anterior devem conter a assinatura reconhecida na qualidade por quem tenha poderes para vincular o concorrente, sob pena de exclusão.

7.6 A receção de propostas é registada por referência à respetiva data e hora, sendo disponibilizado ao interessado o respetivo comprovativo.

7.7 Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando que comuniquem tal facto à entidade adjudicante através da Plataforma Eletrónica.

7.8 O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

8. Prazo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta

66 dias a contar do termo do prazo para apresentação das propostas.

9. Critério de adjudicação

A adjudicação é realizada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela avaliação preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, não havendo lugar a negociação, sendo adjudicada a proposta que apresentar o mais baixo preço, no estrito respeito pelo estabelecido na alínea b), do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

10. Notificação de adjudicação e documentos de habilitação

10.1 O órgão competente para a decisão de contratar notifica o concorrente da decisão de adjudicação e, em simultâneo, para apresentar os seguintes documentos de habilitação:

CÂMARA DE LOBOS

Câmara Municipal
Praça da Autonomia
9304-001 Câmara de Lobos
geral@cm-camaradelobos.pt
t. 291 911 080
f. 291 944 499
NIF: 511 233 620

Município de
Câmara de Lobos

10.1.1 Declaração elaborada em conformidade com o Anexo II-M do DLR 34/2008/M, republicado DLR 6/2018/M;

10.1.2 Certidão comprovativa da inexistência de dívidas à Segurança Social;

10.1.3 Certidão comprovativa da inexistência de dívidas à Administração Fiscal;

10.1.4 Registo criminal da pessoa coletiva e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, em efetividade de funções;

10.1.5 Comprovativo da consulta eletrónica atualizada do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) ou autorização para efetuar essa consulta, acompanhada da indicação do código RCBE;

10.1.6 Certidão do Registo Comercial, certidão permanente ou indicação do código de acesso à certidão permanente;

10.1.7 Última declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, se for o caso), de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º, do DLR 34/2008/M, republicado DLR 6/2018/M;

10.1.8 Última declaração de rendimentos e retenções residentes (modelo 10 e DMR), de acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 7.º, do DLR 34/2008/M, republicado DLR 6/2018/M;

10.1.9 Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES), de acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º, do DLR 34/2008/M, republicado DLR 6/2018/M;

10.1.10 Anexo R do IVA, da última declaração periódica, de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º, do DLR 34/2008/M, republicado DLR 6/2018/M;

10.1.11 Os adjudicatários que considerem não preencher as condições legais relativas ao cumprimento das obrigações declarativas previstas no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, devem apresentar uma declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem os obriga, referindo expressamente essa situação, conforme modelo de declaração, anexo III do presente procedimento;

10.1.12 Identificação completa da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, qualidade em que intervém(êm), com junção dos documento(s) que atribui(em) poderes para o efeito, caso seja exigível a redução do contrato a escrito, nos termos do artigo 94.º do CCP.

10.2 **A apresentação dos documentos de habilitação é feita no prazo de 5 (cinco) dias** a contar da notificação para o efeito.

10.3 No caso de se verificarem irregularidades na apresentação dos documentos de habilitação que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, em prazo não inferior a **2 (dois) dias, suprir as irregularidades** detetadas.

11. Preço Base

O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela prestação dos serviços, no montante de **26.000,00€ (vinte e seis mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.**

12. Prestação da caução.

Não é exigida a prestação de caução.

CÂMARA DE LOBOS

Câmara Municipal
Praça da Autonomia
9304-001 Câmara de Lobos
geral@cm-camaradelobos.pt
t. 291 911 080
f. 291 944 499
NIF: 511 233 620

Município de
Câmara de Lobos

13. Regime supletivo

Em tudo o que não estiver expressamente consagrado aplicam-se as normas constantes do Código dos Contratos Públicos, as quais, nos termos do respetivo artigo 51.º, prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes, e demais regulação complementar, e no DLR 34/2008/M, republicado DLR 6/2018/M.

Este documento, bem como todas as peças do procedimento, foi aprovado pelo órgão responsável pela decisão de contratar no momento da aprovação de abertura do procedimento.